



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES**

RUA DO POÇO, 488 - CEP 95.345-000 - FONE/FAX: (54) 3276.1248


**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
RESOLUÇÃO 001/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Senhores Vereadores.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROTÁSIO ALVES – RS, no uso de suas legais prerrogativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, discussão e aprovação do plenário, a Resolução anexa, a qual antecipa o dia da Sessão desta Casa, que deveria acontecer em 31 de dezembro de 2019, para o dia 27 de dezembro de 2019, no mesmo horário.

Essa condição se faz necessária tendo em vista que a sessão do dia 31, aconteceria no último dia do ano, que inclusive não acontecerá expediente no Poder Executivo pela parte da tarde. Não se vislumbra qualquer prejuízo ao processo legislativo, pois será comunicado o Poder Executivo Municipal bem como dado publicidade no Município.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Protásio Alves – RS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

  
Itamar Antônio Girardi  
Presidente

  
Judite Cecchin  
Secretária

Aprovado por  
  
03/12/2019  
Itamar Antônio Girardi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES**

RUA DO POÇO, 488 - CEP 95.345-000 - FONE/FAX: (54) 3276.1248

**RESOLUÇÃO NR. 001/2019**

**FIXA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019, SEXTA-FEIRA, COMO AQUELE SUSBTITUTO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica fixado o dia 27 de dezembro de 2019, sexta-feira, no mesmo local e horários, em substituição ao dia 31 de dezembro de 2019, terça-feira, como sendo aquele, para realização de sessão ordinária desta Casa Legislativa, em atendimento ao artigo 79 parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista coincidir com o último dia do ano, que possui inclusive expediente junto ao Poder Executivo Municipal, apenas na parte da manhã.

Parágrafo único – Devem ser comunicados os Poder Executivo Municipal, Vereadores, assessores desta Câmara, bem como publicada esta Resolução além do mural de costume em local visível do átrio da Prefeitura Municipal, bem como divulgar por todos os meios possíveis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves, em 03 de dezembro de 2019.

Itamar Antônio Girardi  
Presidente

Judite Cecchin  
Secretária

Aprovado por  
unanimidade  
03/12/2019  
Itamar Antônio Girardi